

<b>INTERESSADO:</b> Jean Michel Barros Correia		
<b>EMENTA:</b> Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Jean Michel Barros Correia, no Liceu Domingos Ramos, localizado na cidade de Praia, em Cabo Verde, no período de 2007 a 2013, e, conseqüentemente, considera o ensino médio como concluído.		
<b>RELATORA:</b> Maria Luzia Alves Jesuíno		
<b>PROCESSO Nº</b> 06325590/2023	<b>PARECER Nº</b> 414/2023	<b>APROVADO EM:</b> 9/8/2023

## I – RELATÓRIO

Jean Michel Barros Correia, mediante o processo nº 06325590/2023, solicita que este Conselho Estadual de Educação (CEE) reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por ele, no Liceu Domingos Ramos, localizado na cidade de Praia, em Cabo Verde, no período de 2007 a 2013.

O processo vem instruído com a seguinte documentação:

- 1) requerimento enviado à Presidente deste Conselho de Educação;
- 2) certidão de conclusão do ensino secundário em escola estrangeira;
- 3) visto de permanência;
- 4) comprovante de domicílio no Ceará.

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VOTO DA RELATORA

Esta solicitação está legalmente amparada pela Resolução nº 496/2021-CEE, que, assim, dispõe:

Art. 6º Os diplomas ou certificados correspondentes aos ensinos fundamental e médio, expedidos por instituição estrangeira, serão considerados como documentos hábeis para prosseguimento de estudos em nível superior, quando devidamente acompanhados dos respectivos históricos escolares autenticados pelas instituições, conforme acordos internacionais vigentes. (CEARÁ, 2021).

Face ao exposto, o voto é no sentido de que este Conselho Estadual de Educação reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Jean Michel Barros Correia, no Liceu Domingos Ramos, localizado na cidade de Praia, em Cabo Verde, no período de 2007 a 2013, e, conseqüentemente, considere o ensino médio como concluído.

FOR: SF  
REV: JAA



**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer nº 414/2023

### III - CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 9 de agosto de 2023.

*Maria Luzia Alves Jesuino*

**MARIA LUZIA ALVES JESUINO**

Relatora e Presidente da Ceb

*Ada P. G. Vieira*

**ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA**

Presidente do CEE

FOR: SF  
REV:JAA